



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.525 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 107.356,83 (cento e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, autorizado pela Lei nº. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.057,05
2.035. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.1.71.70.00.00.3303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	28.100,00
CONSÓRCIO PÚBLICO	
3.3.71.70.00.00.3303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	33.605,00
CONSÓRCIO PÚBLICO	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.30.00.00.3494 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
4.4.90.52.00.00.3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.675,35
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00.3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.919,43
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
2.051. Manter o Programa - VIGIASUS	
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das Fontes: 3303 – Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de **R\$61.705,00** (sessenta e um mil setecentos e cinco reais); 3494 – Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de **R\$11.000,00** (onze mil reais); 3500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de **R\$18.000,00** (dezoito mil reais); 3518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de **R\$16.651,83** (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

*Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2022, 79° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

